LEI Nº 1571/95, DE 25 DE ABRIL DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO D'AGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Área de Terreno, localizada às margens da VS-10, Município de Parauapebas, com medidas, confrontações e valor como seguem:

I - Confrontações e medidas

a) pela frente com VS-10 - onde mede 185,79 ms. (cento e oitenta e cinco metros, setenta e nove centímetros) lineares;

b) pelo lado direito com terrenos de Atagir José de Almeida, onde mede 325,99 ms. (trezentos e vinte e cinco, metros, noventa e nove centímetros) lineares;

c) pelo lado esquerdo, com terrenos do Patrimônio Municipal, (antigo Projeto Caixa D'agua), onde mede 438,71 ms. (quatrocentos e trinta e oito, metros, setenta e um centímetros) lineares;

d) pelo lado dos fundos, com terrenos de Francisco Pinto Mendes, onde mede 159,51 ms. (cento e cinquenta e nove metros cinquenta e um centímetros) lineares.

II - Área total = 56.996,58M^2 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis metros, cinquenta e oito centímetros quadrados).

Lei nº 1571/95 fls. 02

III - Valor da área R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos Reais), conforme avaliação prévia, pela Comissão competente.

Art. 2º - O valor da aquisição será pago integralmente ao proprietário, Sr. Francisco Pinto Mendes.

Art. 3º - A área que menciona o art. 1º, será destinada a construção do Reservatório de Água do programa Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária na função programática:
2.008.13764471042 - Construção da Rede de água Potável.
4.1.1.0 - Obras e Construção

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de abril do ano de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas

Lei nº 1571/95

Laudo de Avaliação nº 001/95

Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas

Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUSA

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, instituída pelo Decreto nº 020/95 - de 24/01/95 , procedeu avaliação de uma área Rural, localizada na VS-10, Gleba Taboca, Lote nº 01 - GETAT - Cedere I - Parauapebas/PA, conforme croquis em anexo de propriedade do Sr. FRANCISCO PINTO MENDES, destinada a aquisição pelo Município, para construção do Reservatório de água do Programa Municipal de Saneamento Básico.

Área Total ..... - (56.996,58 m^2)

Valor do Lote ..... - R$ 10.600,00

Valorização pela localização - R$ 3.200,00

Valor total da Avaliação ... - R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).

A Comissão tomou por base o valor de mercado, referente ao Mês Março/95.

Parauapebas/PA, 13 de Março de 1995

Atenciosamente,

Prefeitura M. de Parauapebas
José Jorge Chain Filho
Assessoria Técnica Consultiva
CRA/MG 15689 CRC/MG/PA 57560

JOSÉ JORGE CHAIN FILHO - CRC 57560/MG/PA
(Presidente)

Folha nº 02 do Laudo de Avaliação nº 001/95

OTACÍLIO PEREIRA LACERDA
(Membro)

ADONETE DA SILVA
(Membro)

MATEUS SERGIO E SILVA
(Membro)

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE SOUSA
(Membro)

Prefeitura M. de Parauapebas
José Jorge [illegible] Filho
Assessoria Técnica - Consultiva
CRA/MG 13689 CRC/MG/PA 57560

lei pi 1571/95

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente Memorial de uma demarcação de uma Área que fica localizada na GLEBA TABOCA Lote nº 01 Colônia GETAT Cedere I no Municipio de Parauapebas. De interesse do Sr. FRANCISCO PINTO MENDES.

TRABALHO DE CAMPO

Instrumento Empregado. Petax 1A

Metódo Empregado. Taqueometría

Responsável Técnico. JOÃO MARIA RODRIGUES

DIMENSÕES, LIMITES e CONFRONTAÇÕES

Área. 56.996,58 m^2

Perímetro. 1210,00 m

Norte. Francisco Pinto Mendes

Sul. VS 10

Leste. Área da Caixa D'água

Oeste. Atagir José de Almeida

ROTEIRO DA DEMARCAÇÃO

Partindo do M-01, situado a margem esquerda da estrada VS 10 com az. 306º28'04'' e distância 325,99m, chega-se ao M-02. Deste segue-se com az. 042º19'07'' e distância de 159,51m, chega-se ao M-03' Deste segue-se com az. 129º38'44'' edistância de 438,71m, chega-se ao M-04. Deste segue-se com az 258º20'05'' e distância de 185,79m, chega-se ao M-01 o qual foi ponto de origem desta descrição.

Obs. Todos os azimutes tem como referência o meridiano verdadeiro local.

João Maria Rodrigues

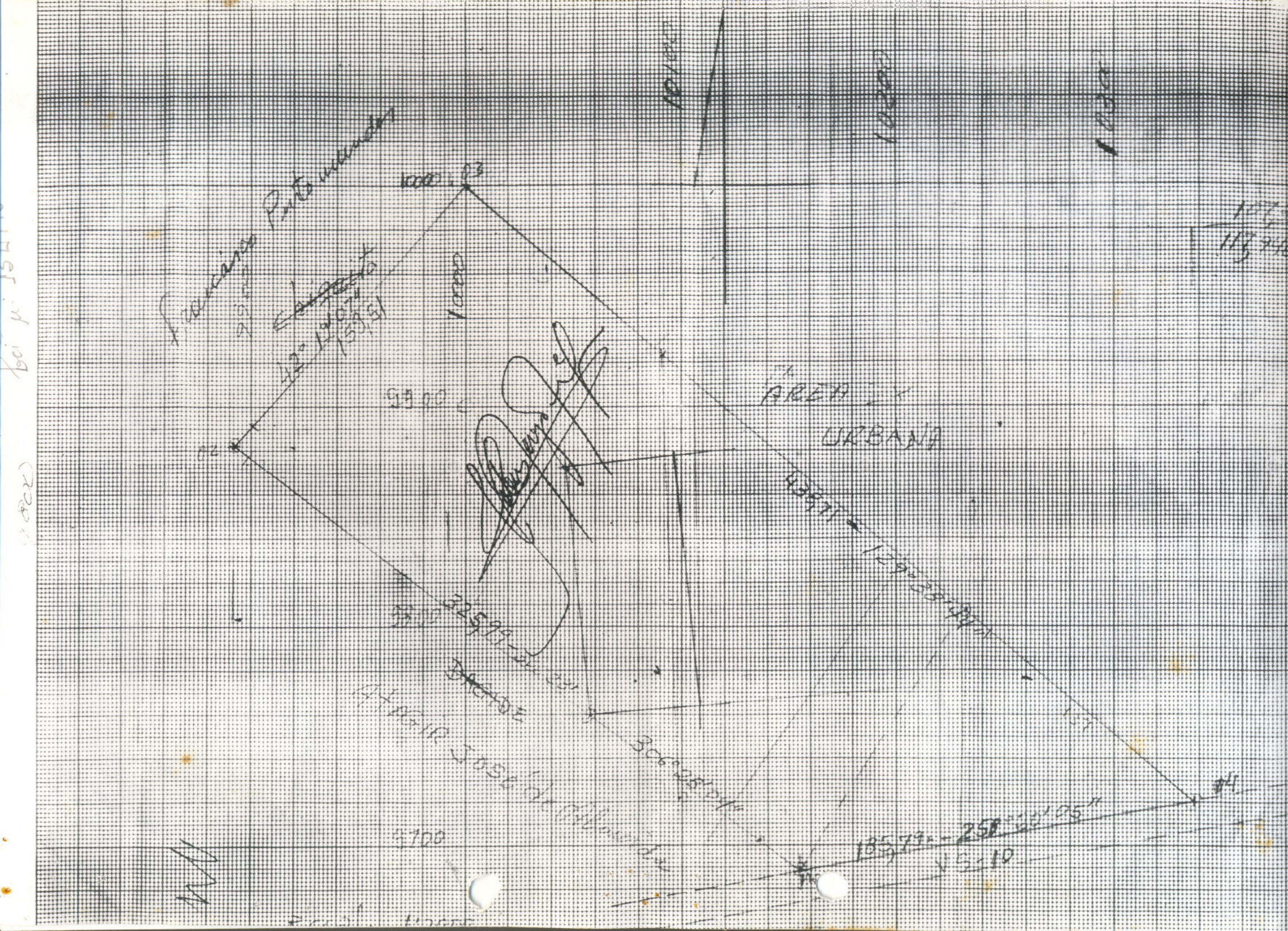
AREA URBANA

bci nº 1571/95

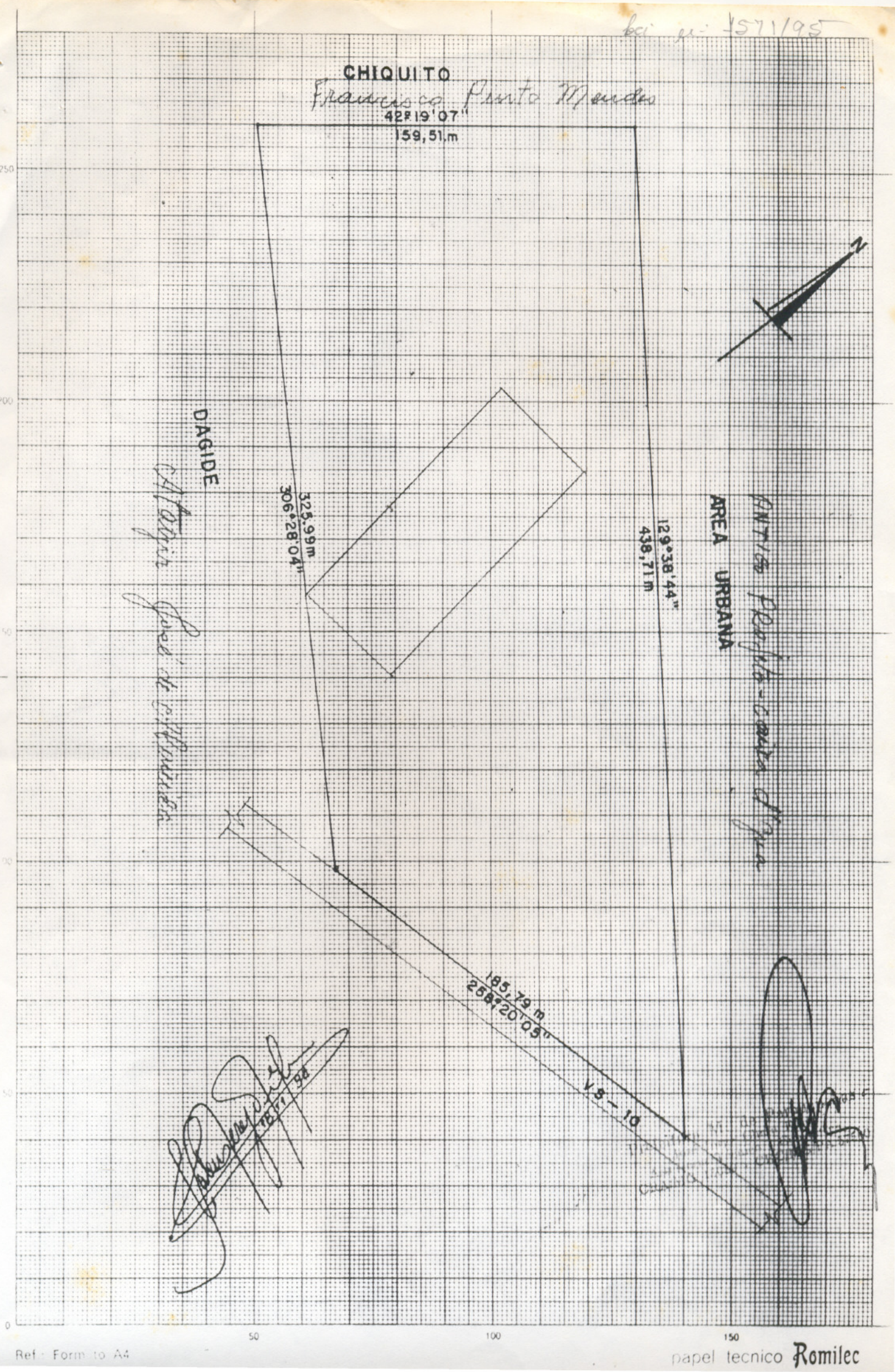

Ref.: Form to A4

papel tecnico Romilec